



## DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 478/2019

### EDITAL Nº 249/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço terceirizado de natureza contínua, de Recepção, Auxiliar de Limpeza e Almoxarifado para atendimento as demandas da Secretaria da Saúde.

#### ATA 12º ESCLARECIMENTO DA EMPRESA: LYON SERVIÇOS.

Aos onze dias do mês de Julho de do ano de dois mil e dezenove, na sala de licitações da Secretaria Municipal das Licitações, sito na Rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Canoas (RS), reuniu-se o Pregoeiro, designado pelo Decreto n.º 139/2019, para responder o Pedido de Esclarecimento da empresa: Lyon Serviços Terceirizados Ltda, encaminhado ao pregoeiro pela Sra. Lisiane Medeiros, através de E-mail [lisiane.medeiros@grupolyon.com.br](mailto:lisiane.medeiros@grupolyon.com.br). A empresa solicitou o que segue: “Bom dia Sr. Pregoeiro. Solicitamos os seguintes esclarecimentos referentes ao Pregão Eletrônico nº 249/2019. 1. Está correto nosso entendimento de que o Reajuste referente a (Salário, Vale Alimentação), SERÁ concedido tão logo ocorra a homologação da nova CCT, ou seja, antes de concluir 12 meses de contrato? 2. Os funcionários de 40hs semanais terão 01 (uma) hora de intervalo? 3. Os funcionários de 30hs semanais terão 15 (quinze) minutos de intervalo? 4. A licitantes poderá fazer o desconto na Planilha de Custo de 6% do valer transporte sem ser desclassificada? 5. A licitante poderá fazer o desconto na Planilha de Custo de 19% do vale alimentação sem ser desclassificada? 6. Considerando que os postos de 06 horas deverão receber auxílio lanche PERGUNTAMOS: A licitante poderá fazer acrescentar na Planilha de Custo esse benefício sem ser desclassificada? 7. A contratada deverá apresentar cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO? 8. Os materiais de higiene (papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido) serão fornecidos pela Contratada? 9. Está correto nosso entendimento de que na resposta dada a empresa CCS referente ao valor máximo aceitável, o correto é a expressão “desclassificada” como está descrito? 10. De acordo com o item 2.4 do edital, os valores de salários não estão coerentes com a Convenção Coletiva de Trabalho SINDASSEIO. Desta forma PERGUNTAMOS: A licitante poderá adequar os valores corretamente conforme a Convenção Coletiva? 11. Em relação a gratificação do Supervisor, está correto nosso entendimento de que o percentual é de 30% e não 130%? Agradecemos a atenção”. O pregoeiro informa que as alegações foram remetidas a área técnica da Secretaria requisitante do material, oportunidade na qual o Sr. Algari de Almeida, manifestou o que segue: **“RESPOSTA SOBRE QUESTIONAMENTOS DA EMPRESA LYON SERVIÇOS: 1- É permitida a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro nos termos da lei. 2- O intervalos para descanso e alimentação são de 1h para jornada de 8 horas diárias e de 15 min para jornada de 6h diárias. 3- A contratada poderá efetuar os descontos relativos a vale transporte e alimentação, com base na legislação vigente ou Convenção Coletiva. 4- A inclusão de itens na planilha de custos, dentro do permitido pela lei ou convenção coletiva, não será alvo de desclassificação do processo licitatório. 5- O edital, no item 7 (Termo de Referência), prescreve as obrigações da contratada em relação a fiscalização do contrato e não elenca a apresentação de PPRA e PCMSO. No entanto, o item 7.12, alínea “d” autoriza a fiscalização do contrato solicitar “outros documentos que comprovem a regularidade trabalhista e fiscal do CONTRATADO”. 6- Papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido são partes do objeto da**

# DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2019 - Edição Complementar 1 - 2052 - Data 11/07/2019 - Página 5 / 48

**licitação. 7- O valor máximo proposto pelo Município será considerado na proposta inicial do certame sendo desclassificada a proposta apresentada acima deste valor. 8- A composição dos salários foi baseada na Convenção Coletiva vigente, do SINDASSEIO, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego. Conforme respondido em questionamento anterior, a licitante poderá adequar os salários utilizando outras bases, desde que observada e demonstrada a legalidade do ato. 9- A gratificação do Cargo de Supervisor é de 30%”. O pregoeiro em acolhimento a manifestação técnica providencia a publicidade da presente Ata no DOMC e no site do Bannisul, Nada mais havendo digno de registro encerra-se a presente ata.**

Mário Renato Zacher.- Pregoeiro.